



POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL: POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES DO PLANO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO RIO GRANDE DO SUL

LIMA, Priscila Gualberto de¹

¹Graduada em Administração (UERGS) – priscilagualberto@yahoo.com.br

CORRÊA, Gilson César Pianta²

²Mestre em Ciências Sociais (UFPel) – gcpianta@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

Até o final dos anos 80, altos funcionários do governo buscavam minimizar a extensão do problema do trabalho escravo contemporâneo, afirmando que os casos se restringiam somente às áreas longínquas, porém, as tentativas não produziram os resultados esperados. A partir da década seguinte, por pressões advindas da Organização Internacional do Trabalho e da Organização das Nações Unidas, além da própria imprensa nacional, o Governo Federal passou a admitir a existência da prática de trabalho escravo no País, sendo inclusive uma das primeiras nações do mundo a aceitar internacionalmente o problema da escravidão contemporânea.

Diante da grave situação relacionada a essa forma ilícita de trabalho, o governo decidiu criar, em 1992, o Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento de Trabalhadores, contudo, o Programa não conseguiu avançar e nem trouxe resultados positivos. Em vista disso, no ano de 1995, foram instituídos o Grupo Especial de Fiscalização Móvel e o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Escravo, cujo principal objetivo era o de combater a questão do trabalho escravo no Brasil (SUTTON, 1994; MORAES, 2009; VILELA; CUNHA, 1999).

Para coibir de modo mais eficaz o fenômeno, o Governo Federal lançou, em 2003, o Plano Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo, composto de 76 metas, tendo como finalidade principal o de erradicar todas as formas contemporâneas de escravidão por meio de medidas a serem cumpridas pelos diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. No âmbito das políticas públicas, o Plano Nacional apresenta novidades em relação à política anterior, pois inclui em sua composição atores de diversas esferas, isto é, tanto das instituições governamentais quanto da sociedade civil.

Este trabalho tem o objetivo de apresentar uma breve análise do Plano Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo no Rio Grande do Sul, no intuito de contribuir com a reflexão e o aperfeiçoamento deste programa que pode ser

considerado como um dos instrumentos mais significativos para o combate e a erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil.

2. METODOLOGIA

Para o presente estudo foi feito, em um primeiro momento, uma análise dos trabalhos científicos nacionais e internacionais a respeito do fenômeno do trabalho escravo contemporâneo. A seguir, foram analisados dados estatísticos produzidos pelo Ministério Público do Trabalho (RS) acerca da prática de trabalho escravo ocorrido no Rio Grande do Sul, buscando conhecer o número de fiscalizações já realizadas, o percentual de atendimento das denúncias, bem como o total dos trabalhadores resgatados nas operações.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na porção sul do Brasil, que abrange Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dos 29 casos (envolvendo 19.940 trabalhadores) registrados pela Comissão Pastoral da Terra em 1993, 13 deles estavam localizados nas regiões Sudeste e Sul (SUTTON, 1994). Em 1994, Martins (1994) afirmava ser inquietante que a prática no Brasil ocorresse em regiões que, a exemplo do Sul e do Sudeste, apresentavam 19% dos casos denunciados no país. Até o final dos anos 80 e 90, o Rio Grande do Sul teve poucos casos de trabalho escravo (MTE, 2008). Evidentemente que a descoberta do fenômeno nos dias atuais está atrelada ao fato de que há uma iniciativa por parte das instâncias governamentais a fim de que sejam normalizadas as relações de trabalho, tanto no meio rural quanto no meio urbano. Nos últimos anos, foi constatada a existência de trabalho escravo em diversos municípios do estado, conforme se pode observar na Tabela 1.

Tabela 1 – Ocorrência de trabalho escravo contemporâneo no Rio Grande do Sul

| Anos | Municípios | Trabalhadores Libertados |
|--------------|------------------------|---------------------------------|
| 1997 | Ametista do Sul | 170 |
| 2002 | Vacaria | - |
| 2003 | Esteio | 14 |
| 2005 | São Francisco de Paula | 35 |
| 2007 | Cacequi | 30 |
| 2008 | Bagé | 23 |
| 2008 | Quaraí | 07 |
| 2008 | São Gabriel | 04 |
| 2008 | São Marinho da Serra | 01 |
| 2008 | Cacequi | 04 |
| 2009 | Lagoa Vermelha | 44 |
| 2009 | Vacaria | 60 |
| Total | | 392 |

Fonte: (VILELA; CUNHA, 1999; LICKS, 2002; CORREIO DO POVO, 2007; MPT, 2008).

Na Tabela 1, é possível observar que entre os anos de 1997 a 2009, isto é, em um período de mais de uma década, 392 trabalhadores foram libertados do regime de trabalho escravo no Rio Grande do Sul. Por meio destes dados, fica evidente também que há um aumento significativo do número de trabalhadores resgatados a partir de 2003. Durante a gestão do governo anterior a 2003, o Rio Grande do Sul teve apenas dois casos de trabalho escravo registrados. No governo

atual, os casos chegaram a atingir um total de 10, indicando uma maior presença do Estado no controle e fiscalização das condições de trabalho no Rio Grande do Sul. Isto pode ser atribuído, conforme ressalta a OIT (2007), às operações de fiscalização, às ações civis movidas pelo Ministério Público do Trabalho, às denúncias ajuizadas pelo Ministério Público Federal, entre outras medidas.

Outro ponto a se destacar é a conscientização, a sensibilização e capacitação para o combate à prática que aumentou significativamente no estado do Rio Grande do Sul. Dentre as ações, cabe destaque o acompanhamento por parte do Ministério Público do Trabalho em quase todas as operações de fiscalização, traduzindo-se depois no aumento de ações civis públicas sendo julgadas. Além disso, a criação do Núcleo de Combate ao Trabalho Escravo no interior da estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho contribuiu grandemente para o avanço da repressão a essa modalidade de trabalho no estado (PRT/RS, 2008).

4. CONCLUSÕES

Embora as atividades e ações contra o trabalho escravo contemporâneo tenham avançado significativamente, os esforços governamentais e não-governamentais têm-se mostrado pouco eficaz na luta contra essa modalidade de trabalho. Isto ocorre, em parte, pela ausência de clareza na legislação pertinente à coibição da prática, bem como o reduzido número de agentes estatais para reprimir o problema, além da impunidade aos empregadores que utilizam mão-de-obra escrava.

É oportuno também mencionar que um dos principais problemas à efetiva erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Rio Grande do Sul está relacionado à falta de recursos humanos, isto é, pessoal qualificado para fazer cumprir as metas do Plano Nacional. De acordo com a OIT (2007), este é um dos motivos pelo não cumprimento das ações do Plano relacionado à melhoria da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego, da Polícia Federal e do Ministério Público do Trabalho. O fato é que um reduzido número de agentes responsáveis pela fiscalização, controle e repressão do problema torna insuficiente o processo de erradicação do trabalho escravo contemporâneo no estado.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CORREIO DO POVO. **RS está livre do trabalho escravo**. Porto Alegre, 08 jan. 2007, p. 6.

LICKS, Tereza M. **Combate ao trabalho escravo**: a atuação do Ministério Público do Trabalho. Trabalho apresentado na I Jornada de Debates sobre Trabalho Escravo. Brasília, 24-25 set. 2002.

MARTINS, José de Souza. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. **Revista Tempo Social**. USP. v. 6, n.º 1-2, p. 1-25, 1994.

MORAES, Maria José Souza. **Trabalho escravo**: da omissão do Estado a Conatrac passando pela bicicleta do Padre Canuto. Disponível em: <<http://www.prelaziasaofelixdoaraguaia.org.br/trabalho%20escravo.htm>>. Acesso em 12 fev. 2009.

MPT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **MPT resgata trabalhadores em Bagé (RS)**. Informativo do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul. Ano 8, N.º 1, Jan.-Mar. 2008.

MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Fiscalização do MTE liberta 2.269 trabalhadores no primeiro semestre do ano**. Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/sgcnoticia.asp?IdConteudoNoticia=3590>>. Acesso em: 19 jul. 2008.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho escravo no Brasil do século XXI**. Relatório da OIT (2005). Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/download/sakamoto_final.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2007.

PRT/RS - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DO RS. **MPT Combate Trabalho Escravo no Rio Grande do Sul**. Disponível em: <http://www.prt4.mpt.gov.br/pastas/canalcomunic/boletim07/Boletim_outdez07.pdf>. Acesso em 24 jan. 2008.

SUTTON, Alison. **Trabalho escravo**: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje. ASI: São Paulo, 1994.

VILELA, Ruth B. V.; CUNHA, Rachel M. **A experiência do Grupo Especial de Fiscalização Móvel no combate ao trabalho escravo**. In: Trabalho escravo no Brasil contemporâneo. São Paulo: Ed. Loyola, 1999.